REGULAMENTO – DISPUTA RECREATIVA DE FOTOGRAFIAS

Viver a Bahia em Um Click – 2023

VIVER A BAHIA EM UM CLICK, realizado pelo Sesc Regional Bahia, foi idealizado em formato virtual para atendimento ao público durante período de isolamento social, em que objetivava o incentivo do participante ao contemplamento patrimonial por meio de um passeio a pé em seu município, para realização de registros fotográficos para competição recreativa realizada nas redes sociais.

Busca o objetivo de conhecer as nuances da cidade, a partir da experiência de proposta educativa baseada no eixo patrimônio, possibilitando reflexões sobre a beleza e os detalhes que podem ser observados ao longo de uma caminhada em grupo, permitindo aos participantes a oportunidade de revelarem suas impressões por meio de fotografias.

E, este documento, estabelece as regras de seleção da DISPUTA RECREATIVA DE FOTOGRAFIAS – VIVER A BAHIA EM UM CLICK, que se desdobra, por etapa, em duas fases: uma presencial e outra virtual, sendo a PRIMEIRA FASE uma caminhada em grupo, em data e local previamente determinados, e para esses participantes será ofertada a SEGUNDA FASE, que é a possibilidade de participação em uma competição recreativa de fotografias, com seleção de até 05 (cinco) finalistas, para que o público escolha nas redes sociais sua foto preferida.

Entende-se por etapa cada realização que ficará sob a responsabilidade de uma Unidade Sesc na Bahia. São elas: **Unidade Alagoinhas, Unidade Barreiras, Unidade Feira de Santana, Unidade Itaparica, Unidade Jacobina, Unidade Jequié, Unidade Santo Antônio de Jesus, Unidade Rua Chile (Salvador), Unidade Paulo Afonso, Unidade Porto Seguro e Unidade Vitória da Conquista.**

A participação na disputa sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste Regulamento, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem, direito ou serviço, nem condicionada ao pagamento de qualquer quantia e/ou valor, pelos participantes.

Dessa forma, o participante, no ato da sua pré-inscrição, adere a todas as disposições, declarando que LEU, COMPREENDEU E TEM TOTAL CIÊNCIA de todo o teor deste Regulamento da disputa de fotos, e está ciente da isenção do Instagram sobre qualquer parte desta ação recreativa, bem como, reconhece que VIVER A BAHIA EM UM CLICK não é patrocinado, endossado ou administrado pelo Instagram e associados.

I – Do passeio recreativo:

Art. 1º A participação é realizada com a doação de alimentos (02 kg para cliente com credencial plena e 04 kg para público geral), sendo necessário o preenchimento prévio de Formulário de Pré-inscrição Online, em que será validada a participação com a doação de alimentos na Unidade/Etapa do evento, enquanto existir vaga. Aos participantes do passeio recreativo será ofertada a oportunidade de participação na competição de fotografias, que poderão ser as tiradas no dia do passeio ou posteriormente através do conhecimento adquirido na oportunidade, mas em outros locais, ainda dentro do município.

Abaixo, tabela com início da pré-inscrição e data do passeio presencial de cada etapa do passeio recreativo:

Nº	ETAPA	ABERTURA DA INSCRIÇÃO DO PASSEIO RECREATIVO	DATA PASSEIO PRESENCIAL
1	Porto Seguro	01/abr	**29/abr**
2	Barreiras	29/abr	**14/mai**
3	Alagoinhas	13/mai	**27/mai**
4	Feira de Santana	03/jun	**17/jun**
5	Jequié	24/jun	**08/jul**
6	Itaparica	15/jul	**29/jul**
7	Jacobina	05/ago	**19/ago**
8	SAJ	26/ago	**09/set**
9	Paulo Afonso	16/set	**30/set**
10	Salvador	07/out	**21/out**
11	Vitória da Conquista	28/out	**11/nov**

Parágrafo único. Não poderão participar deste passeio recreativo, dirigentes ou empregados do Sesc Bahia.

II – Das fotos concorrentes:

Art. 2º Para a participação da disputa recreativa é **obrigatório que o inscrito possua perfil no Instagram**, para associação da autoria da foto e, idade mínima de 13 anos (completos até o dia anterior ao início da etapa que se inscreveu), considerando ser 13 anos a idade mínima exigida pelo Instagram para criação de perfil. No entanto, **a participação de menores de 18 anos, somente será permitida com a devida autorização do seu responsável legal (modelo no ANEXO I deste documento).**

Art. 3º O participante do passeio recreativo terá direito a realização de apenas uma inscrição em cada etapa, podendo participar de quantas etapas desejar. A inscrição deverá conter somente uma foto, em **formato horizontal, com um texto para legenda**, de autoria própria, que será publicada na íntegra. Caso um participante envie mais de uma inscrição, **será considerada apenas a última inscrição enviada.**

Art. 4º O arquivo deverá ser enviado, **por e-mail, por meio dos seguintes endereços de e-mails abaixo listados**, **por etapa, em formato JPEG**. Com no mínimo: 300 DPI (ou 2MB), em formato horizontal.

Nº	ETAPA	E-MAIL
1	Porto Seguro	viverabahiapseguro@sescbahia.com.br
2	Barreiras	viverabahiabarreiras@sescbahia.com.br
3	Alagoinhas	viverabahiaalagoinhas@sescbahia.com.br
4	Feira de Santana	viverabahiafeira@sescbahia.com.br
5	Jequié	viverabahiajequie@sescbahia.com.br
6	Itaparica	viverabahiaitaparica@sescbahia.com.br
7	Jacobina	viverabahiajacobina@sescbahia.com.br
8	SAJ	viverabahiasaj@sescbahia.com.br
9	Paulo Afonso	viverabahiapauloafonso@sescbahia.com.br
10	Salvador	viverabahiaruachile@sescbahia.com.br
11	Vitória da Conquista	viverabahiaconquista@sescbahia.com.br

Art. 5º Não há restrição quanto à data do registro, mas só serão consideradas as fotos recebidas até o último dia de envio de cada etapa (sendo considerado o horário 23h59min). Abaixo, tabela com início e final de envio de cada etapa:

Nº	ETAPA	INÍCIO ENVIO DA FOTO	FINAL ENVIO DA FOTO
1	Porto Seguro	30/abr	03/mai
2	Barreiras	14/mai	17/mai
3	Alagoinhas	27/mai	31/mai
4	Feira de Santana	17/jun	21/jun
5	Jequié	08/jul	12/jul
6	Itaparica	29/jul	02/ago
7	Jacobina	19/ago	23/ago
8	SAJ	09/set	13/set
9	Paulo Afonso	30/set	04/out
10	Salvador	21/out	25/out
11	Vitória da Conquista	11/nov	15/nov

Art. 6º A foto enviada deve, **obrigatoriamente, ser um registro de qualquer município baiano**, e contemplar o tema de cada etapa. Deverá apresentar imagens que contextualizam as cidades e suas paisagens urbanas ou rurais, como prédios, ruas, praças, colinas e/ou cenário que represente o município em questão e, **não poderá conter imagens de pessoas,** nem mesmo à distância, sob pena de desclassificação da foto. Abaixo, tabela com temas de cada etapa:

Nº	ETAPA	TEMA
1	Porto Seguro	Feiras Populares
2	Barreiras	Insetos: mundo dos pequenos seres
3	Alagoinhas	Fachadas singulares
4	Feira de Santana	Atmosfera junina
5	Jequié	A forma das nuvens
6	Itaparica	O que traz alegria
7	Jacobina	Dia mundial da fotografia: o que te inspira a fotografar
8	SAJ	Verde que te quero ver
9	Paulo Afonso	Praças, parques e coretos
10	Salvador	Só se vê na Bahia
11	Vitória da Conquista	Paz, esperança e positividade em 2024

Art. 7º A foto poderá ser colorida, preto e branco, sépia ou conter qualquer tipo de tratamento de manipulação.

Art. 8º Além do pontuado no Art. 6 deste Regulamento que afirma **"não poderá conter imagem de pessoas, nem mesmo à distância, sob pena de desclassificação da foto"**. Também serão desclassificados os participantes que encaminharem **fotos que contenham cunho ofensivo, imoral, discriminatório, com teor ilícito, que induzam o consumo de bebidas alcoólicas, drogas e sexo, que possuam conteúdo publicitário, bem como aquelas que apresentem características contrárias as exigências estabelecidas neste Regulamento.**

Art. 9º A foto deverá ser de autoria própria, não pode ter sido publicada em qualquer veículo de comunicação de forma publicitária, de forma impressa ou digital.

Parágrafo único. O participante responde integral e exclusivamente por quaisquer reclamações ou demandas de terceiros a respeito de violações de direitos de imagem ou de direitos autorais, devendo ressarcir ao Sesc Bahia todas as despesas decorrentes de eventual condenação, sofrida pela Entidade dessa natureza, independentemente de ação de regresso.

Parágrafo único. Não poderão participar desta disputa de fotografias, dirigentes ou empregados do Sesc Bahia.

III – Das inscrições:

Art. 10º A pré-inscrição do participante no **Passeio Recreativo** será realizada, por meio de **preenchimento de Formulário de Pré-inscrição Online**, disponível no site oficial do Sesc Regional Bahia (www.sescbahia.com.br). O link para acesso rápido ao formulário será disponibilizado no perfil oficial do Sesc Bahia na rede social Instagram (@sescba). E o envio das fotos para participação na **Disputa Recreativa de Fotografias - Viver a Bahia em Um Click** será realizada, **por e-mail,** por meio dos seguintes endereços abaixo listados.

Nº	ETAPA	E-MAIL	INSCRIÇÃO DO PASSEIO	INÍCIO ENVIO DA FOTO	FINAL ENVIO DA FOTO
1	Porto Seguro	viverabahiapseguro@sescbahia.com.br	01/abr	30/abr	03/mai
2	Barreiras	viverabahiabarreiras@sescbahia.com.br	29/abr	14/mai	17/mai
3	Alagoinhas	viverabahiaalagoinhas@sescbahia.com.br	13/mai	27/mai	31/mai
4	Feira de Santana	viverabahiafeira@sescbahia.com.br	03/jun	17/jun	21/jun
5	Jequié	viverabahiajequie@sescbahia.com.br	24/jun	08/jul	12/jul
6	Itaparica	viverabahiaitaparica@sescbahia.com.br	15/jul	29/jul	02/ago
7	Jacobina	viverabahiajacobina@sescbahia.com.br	05/ago	19/ago	23/ago
8	SAJ	viverabahiasaj@sescbahia.com.br	26/ago	09/set	13/set
9	Paulo Afonso	viverabahiapauloafonso@sescbahia.com.br	16/set	30/set	04/out
10	Salvador	viverabahiaruachile@sescbahia.com.br	07/out	21/out	25/out
11	Vitória da Conquista	viverabahiaconquista@sescbahia.com.br	28/out	11/nov	15/nov

Art. 11º O Formulário de Inscrição deverá ser preenchido de forma online, e a postagem da foto deverá ser enviada por e-mail, por meio de "upload" (carregamento) dos arquivos. Todas as informações solicitadas no formulário deverão ser devidamente preenchidas. No ato do envio da foto, por e-mail o participante deverá anexar/realizar “upload” (carregamento) de foto ou digitalização do documento de identificação ou certidão de nascimento.

Art. 12º É de responsabilidade do participante, OBRIGATORIAMENTE, disponibilizar no envio do e-mail, a fotografia que será submetida para seleção nesta disputa recreativa, conforme critérios previstos nos artigos 1º, 2º, 3º, 5º e 16° deste Regulamento. As fotos deverão ser enviadas por arquivo identificado com o nome e último sobrenome do inscrito.

Art. 13º O participante, mediante inscrição/envio de e-mail, declara que a foto apresentada é de sua própria autoria e não constitui plágio de espécie alguma, assumindo exclusivamente qualquer eventual responsabilidade em relação ao direito autoral e de imagem nela consubstanciado.
Art. 14º No ato da inscrição/envio por e-mail, os participantes menores de 18 (dezoito) anos deverão anexar/realizar "upload" (carregamento) dos seguintes arquivos:

I. Termo de Autorização para Menores de 18 anos preenchido e assinado pelos pais e/ou responsáveis (Anexo I);

II. Cópia de documento de identificação dos pais e/ou responsáveis. **(O tratamento dos dados seguirá o Regulamento de Tratamento de Dados Pessoais por Operadores, conforme ANEXO II deste documento).**

Art. 15º Ao efetuar a inscrição, os participantes admitem concordar, antecipadamente, com o uso de suas fotos enviadas na rede social do Instagram para fins de realização da Disputa Recreativa, bem como para fins publicitários, conexos e de divulgação, renunciando a qualquer remuneração ou indenização. O crédito da autoria será devidamente feito, conforme os dados indicados no envio do e-mail com a identificação das fotos.

IV – Do julgamento:

Art. 16º Esta disputa de fotografias será julgada por comissão constituída para esse fim. A comissão procederá com o julgamento para selecionar **05 (cinco) fotografias** para a fase de votação popular.

Art. 17º A comissão designada irá selecionar 05 (cinco) fotografias, a partir do julgamento dos seguintes critérios:

a) Adequação ao tema proposto de cada etapa (as fotografias deverão apresentar cenários urbanos e/ou rurais das cidades e estarem em conformidade com o tema de sua etapa);

b) Estética da imagem – a comissão irá julgar a imagem do ponto de vista da apresentação harmoniosa e agradável;

c) Criatividade/ originalidade – de acordo com *Significados Br*, criatividade é a capacidade de criar, produzir ou inventar coisas novas, bem como a capacidade de transformar situações e inovar no modo de agir (disponível em www.significadosbr.com.br), dessa forma, será observado o caráter criativo dos elementos de composição da foto, associados aos aspectos de originalidade, do ponto de vista de manejo único, sob a perspectiva da singularidade da foto, ainda que a imagem apresente um lugar comum.

Art. 18º Com observância nos critérios estipulados no artigo 17, a comissão irá atribuir notas para cada foto, utilizando-se de fichas de avaliação para realizar os registros. As notas serão estabelecidas mediante escala de 0 a 100. As 05 (cinco) fotos com maior acúmulo de pontos serão classificadas como vencedoras da seleção, e passarão para próxima fase.

Art. 19º A análise das fotos ocorrerá durante o período conforme cronograma de cada etapa abaixo indicado:

Nº	ETAPA	INÍCIO SELEÇÃO	FINAL SELEÇÃO
1	Porto Seguro	04/mai	05/mai
2	Barreiras	18/mai	19/mai
3	Alagoinhas	01/jun	02/jun
4	Feira de Santana	22/jun	23/jun
5	Jequié	13/jul	14/jul
6	Itaparica	03/ago	04/ago
7	Jacobina	24/ago	25/ago
8	SAJ	14/set	15/set
9	Paulo Afonso	05/out	06/out
10	Salvador	26/out	27/out
11	Vitória da Conquista	16/nov	17/nov

Art. 20º Os 05 (cinco) participantes, cujas fotos forem selecionadas, terão seus nomes divulgados no site do Sesc Bahia (www.sescbahia.com.br), conforme data de cada etapa.

Nº	ETAPA	PUBLICAÇÃO SELECIONADOS
1	Porto Seguro	05/mai
2	Barreiras	19/mai
3	Alagoinhas	02/jun
4	Feira de Santana	23/jun
5	Jequié	14/jul
6	Itaparica	04/ago
7	Jacobina	25/ago
8	SAJ	15/set
9	Paulo Afonso	06/out
10	Salvador	27/out
11	Vitória da Conquista	17/nov

Art. 21º Dos resultados apresentados caberão recursos fundamentados, que deverão ser realizados por meio de formulário (modelo Anexo III) e devidamente encaminhado à comissão organizadora de cada etapa, por meio dos seguintes endereços de e-mails abaixo listados, no período indicado de cada etapa:

Nº	ETAPA	E-MAIL	INÍCIO RECURSO	FINAL RECURSO
1	Porto Seguro	viverabahiapseguro@sescbahia.com.br	08/mai	09/mai
2	Barreiras	viverabahiabarreiras@sescbahia.com.br	22/mai	23/mai
3	Alagoinhas	viverabahiaalagoinhas@sescbahia.com.br	05/jun	06/jun
4	Feira de Santana	viverabahiafeira@sescbahia.com.br	26/jun	27/jun
5	Jequié	viverabahiajequie@sescbahia.com.br	17/jul	18/jul
6	Itaparica	viverabahiaitaparica@sescbahia.com.br	07/ago	08/ago
7	Jacobina	viverabahiajacobina@sescbahia.com.br	28/ago	29/ago
8	SAJ	viverabahiasaj@sescbahia.com.br	18/set	19/set
9	Paulo Afonso	viverabahiapauloafonso@sescbahia.com.br	09/out	10/out
10	Salvador	viverabahiaruachile@sescbahia.com.br	30/out	31/out
11	Vitória da Conquista	viverabahiaconquista@sescbahia.com.br	20/nov	21/nov

Art. 22º A comissão atenderá ao prazo acima estabelecido, mas a depender da necessidade, poderá ocorrer extensão dos prazos subsequentes. A comissão constitui-se como única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Não será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

Art. 23º As 05 (cinco) fotografias selecionadas serão publicadas no perfil oficial do Sesc Bahia na rede social Instagram (@sescba), e neste período serão submetidas à votação popular. Por meio de “curtidas” o público irá eleger a melhor foto. A foto que obtiver o maior número de curtidas será vencedora da Disputa Recreativa Viver a Bahia em Um Click. O início e o final da votação seguirão a tabela abaixo, e a votação será encerrada até às 16h do último dia de cada etapa, sendo este o dia em que a equipe julgadora irá verificar o total de curtidas:

Nº	ETAPA	INÍCIO VOTAÇÃO	FINAL VOTAÇÃO
1	Porto Seguro	10/mai	11/mai
2	Barreiras	24/mai	25/mai
3	Alagoinhas	07/jun	08/jun
4	Feira de Santana	28/jun	29/jun
5	Jequié	19/jul	20/jul
6	Itaparica	09/ago	10/ago
7	Jacobina	30/ago	31/ago
8	SAJ	20/set	21/set
9	Paulo Afonso	11/out	12/out
10	Salvador	01/nov	02/nov
11	Vitória da Conquista	22/nov	23/nov

V – Da premiação:

Art. 24º A foto que obtiver o maior número de curtidas no perfil oficial do Sesc Bahia na rede social Instagram (@sescba), será intitulada vencedora da disputa recreativa e publicada no perfil oficial do Sesc Bahia na rede social Instagram (@sescba) com a respectiva legenda, conforme data indicada de cada etapa:

Nº	ETAPA	PUBLICAÇÃO VENCEDOR
1	Porto Seguro	13/mai
2	Barreiras	27/mai
3	Alagoinhas	10/jun
4	Feira de Santana	01/jul
5	Jequié	22/jul
6	Itaparica	12/ago
7	Jacobina	02/set
8	SAJ	23/set
9	Paulo Afonso	14/out
10	Salvador	04/nov
11	Vitória da Conquista	25/nov

Art. 25º O vencedor será premiado com um brinde simbólico: sua foto emoldurada, que será enviada através de postagem (sem custos para o participante), para o endereço fornecido no ato da inscrição, após publicação da foto.

VI – Do Cronograma:

Art. 26º O cronograma completo previsto para realização da Disputa Recreativa de Fotografias – Viver a Bahia em Um Click é:

Nº	ETAPA	ABERTURA DA INSCRIÇÃO DO PASSEIO RECREATIVO	DATA PASSEIO PRESENCIAL	INÍCIO ENVIO DA FOTO	FINAL ENVIO DA FOTO	INÍCIO SELEÇÃO	FINAL SELEÇÃO	PUBLICAÇÃO SELECIONADOS	INÍCIO RECURSO	FINAL RECURSO	INÍCIO VOTAÇÃO	FINAL VOTAÇÃO	PUBLICAÇÃO VENCEDOR
1	Porto Seguro	01/abr	**29/abr**	30/abr	03/mai	04/mai	05/mai	05/mai	08/mai	09/mai	10/mai	11/mai	13/mai
2	Barreiras	29/abr	**14/mai**	14/mai	17/mai	18/mai	19/mai	19/mai	22/mai	23/mai	24/mai	25/mai	27/mai
3	Alagoinhas	13/mai	**27/mai**	27/mai	31/mai	01/jun	02/jun	02/jun	05/jun	06/jun	07/jun	08/jun	10/jun
4	Feira de Santana	03/jun	**17/jun**	17/jun	21/jun	22/jun	23/jun	23/jun	26/jun	27/jun	28/jun	29/jun	01/jul
5	Jequié	24/jun	**08/jul**	08/jul	12/jul	13/jul	14/jul	14/jul	17/jul	18/jul	19/jul	20/jul	22/jul
6	Itaparica	15/jul	**29/jul**	29/jul	02/ago	03/ago	04/ago	04/ago	07/ago	08/ago	09/ago	10/ago	12/ago
7	Jacobina	05/ago	**19/ago**	19/ago	23/ago	24/ago	25/ago	25/ago	28/ago	29/ago	30/ago	31/ago	02/set
8	SAJ	26/ago	**09/set**	09/set	13/set	14/set	15/set	15/set	18/set	19/set	20/set	21/set	23/set
9	Paulo Afonso	16/set	**30/set**	30/set	04/out	05/out	06/out	06/out	09/out	10/out	11/out	12/out	14/out
10	Salvador	07/out	**21/out**	21/out	25/out	26/out	27/out	27/out	30/out	31/out	01/nov	02/nov	04/nov
11	Vitória da Conquista	28/out	**11/nov**	11/nov	15/nov	16/nov	17/nov	17/nov	20/nov	21/nov	22/nov	23/nov	25/nov

VII – Das disposições gerais:

Art. 27º O Sesc Bahia, poderá adiar, suspender, revogar ou anular o presente Regulamento, a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

Art. 28º Em nenhuma hipótese o Sesc Bahia será responsável ou se sujeitará a reembolsar qualquer dos participantes em função de qualquer custo associado à sua participação nesta disputa recreativa.

Art. 29º O Sesc Bahia não se responsabilizará pela impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio de informações, documentos, carregamento de arquivo, por problemas no provedor de internet utilizados ou por impossibilidade de leitura dos arquivos.

Art. 30º O participante responderá, objetiva e integralmente, pelos danos que vier a causar ao Sesc Bahia, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de ação de regresso.

Art. 31º Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Regulamento em dia de funcionamento do Sesc Bahia.

Art. 32º Contam-se em dias corridos os prazos previstos neste Regulamento, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Art. 33º Toda e qualquer tolerância quanto a eventual descumprimento ou cumprimento irregular de obrigação por qualquer das partes não implicará em novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente mera liberalidade.

Art. 34º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no curso desta disputa recreativa serão dirimidos pela Comissão.

Art. 35º Para qualquer ação judicial decorrente desta disputa recreativa, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MENORES DE 18 ANOS

Eu, _____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, responsável legal de _____ (nome completo do menor), nascido (a) em _____ (data de nascimento), procedo ao Serviço Social do Comércio (Sesc) - Administração Regional no Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.591.002/0001-90, com Sede Administrativa na Avenida Tancredo Neves, 1.109, Edif. - Casa do Comércio, Caminho das Árvores – Salvador/BA, CEP: 41820-021, por meio do presente termo:

1. AUTORIZAÇÃO para que o menor acima identificado participe da "Disputa Recreativa de Fotografias – Viver a Bahia em Um Click 2023", estando ciente de todos os termos do Regulamento;

2. AUTORIZAÇÃO para o uso da FOTOGRAFIA, de autoria do menor acima identificado, para publicação em mídias eletrônicas e impressas para a divulgação em eventos pertinentes à área, bem como permito a sua exposição em local público e de destaque em mostras;

3. AUTORIZAÇÃO, em caráter gratuito, relativos à FOTOGRAFIA, para que possa dela livremente dispor, para fins de realização da Disputa Recreativa, bem como para fins publicitários, conexos e de divulgação, renunciando a qualquer remuneração ou indenização.

_____ (cidade), _____/_____ de 2023

_____

Assinatura do(a) Responsável

ANEXO II

REGULAMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS POR OPERADORES

DO OBJETO

1.1 Na medida em que uma Parte trate dados pessoais durante e para a execução do instrumento, seja como Controladora ou Operadora, ela se obriga a realizar tal atividade de acordo com as exigências legais aplicáveis especialmente, mas sem se limitar, a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), e suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições posteriores.

1.2 Constitui objeto de o presente estabelecer Regulamento sobre o Tratamento de Dados Pessoais no contexto do instrumento firmado entre o SESC Administração Regional no Estado da Bahia (SESC-BA) e a CONTRATADA/PARCEIRA.

1.3 O presente se aplica sempre que houver tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do instrumento. Caso não haja tratamento, ficam prejudicadas estas disposições.

II – COMPROMISSO

2.1 As partes aceitam e se comprometem a observar as seguintes regras para tratamento de dados pessoais:

2.1.1 **Papel como agente de tratamento.** O papel desempenhado pela CONTRATADA/PARCEIRA, como agente de tratamento de dados pessoais, será o de Operador, ou seja, o tratamento de dados que procederá estará restrito ao disposto no presente instrumento ou for solicitado formalmente e por escrito pelo SESC-BA, em nome desta última e sob sua responsabilidade.

2.1.2 A CONTRATADA/PARCEIRA fica impedida de decidir sobre o tratamento dos dados pessoais realizados, devendo consultar o SESC-BA sempre que houver omissão do instrumento ou dúvida superveniente. Caso o SESC-BA não se pronuncie por escrito, a CONTRATADA/PARCEIRA fica impedida de proceder o tratamento.

2.1.3 Os dados pessoais recebidos pela CONTRATADA/PARCEIRA do SESC-BA ou de terceiros por ele contratados que forem desnecessários ao cumprimento do presente instrumento ficarão em posse da primeira para armazenamento, ficando impedida a CONTRATADA/PARCEIRA de tratar tais dados ou tratá-los com desvio da finalidade previamente estabelecida.

2.1.4 Caso qualquer autoridade competente determine a anonimização parcial ou total dos dados pessoais compartilhados, tal procedimento será de responsabilidade do SESC-BA, que arcará com os custos e ditará os procedimentos técnicos a serem adotados para cumprimento da determinação.

2.1.5 O SESC-BA se responsabilizará pelo tratamento de dados pessoais de todos os terceiros com quem a CONTRATADA/PARCEIRA seja obrigada a compartilhar os dados pessoais à sua ordem ou por força do presente instrumento, como por exemplo, mas sem limite, auditorias internas ou externas.

2.1.6 As partes se comprometem a restringir o tratamento de dados pessoais ao estipulado no presente instrumento, seus aditivos ou em comunicações por escrito realizadas pela SESC-BA.

2.1.7 **Bases legais de tratamento.** Para compartilhar dados pessoais com a CONTRATADA/PARCEIRA, no âmbito e para os fins do instrumento, ou para fazer com que terceiros o façam, o SESC-BA deve, primeiro, garantir que possui embasamento legal para promover este compartilhamento ou ordená-lo, nos termos e formatos previstos pela legislação aplicável.

2.1.8 A responsabilidade pelo enquadramento do tratamento de dados pessoais nas hipóteses legais é do SESC-BA, bem como a responsabilidade pela legalidade do tratamento realizado no papel de Controlador, isentando-se a CONTRATADA/PARCEIRA de demandas judiciais e extrajudiciais neste sentido, nos termos descritos no instrumento. A responsabilidade da CONTRATADA/PARCEIRA ficará restrita às obrigações assumidas no presente instrumento ou àquelas estabelecidas pela LGPD aos operadores em geral.

2.1.9 A responsabilidade descrita no item anterior abrange também o tratamento de dados pessoais de terceiros, em especial dos titulares vinculados juridicamente às pessoas jurídicas contratadas pelo SESC-BA.

2.1.10 **Direitos dos titulares.** O SESC-BA é responsável por informar os titulares de dados sobre os seus direitos relacionados aos seus dados pessoais, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados, na forma prevista pela Lei.

2.1.11 A CONTRATADA/PARCEIRA não deverá atender nenhuma instrução recebida diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo SESC-BA e/ou pela legislação aplicável. Caso a CONTRATADA/PARCEIRA receba qualquer solicitação direta do titular do dado, com relação aos dados controlados pelo SESC-BA, deverá comunicar tal fato ao SESC-BA.

2.1.12 A CONTRATADA/PARCEIRA fornecerá cooperação e assistência razoáveis, conforme seja solicitado pelo SESC-BA, para que ela possa responder eventuais solicitações dos titulares de dados.

2.1.13 **Extinção do instrumento.** No caso de extinção do instrumento, por qualquer motivo que está se dê, a CONTRATADA/PARCEIRA devolverá ao SESC-BA todos os dados pessoais compartilhados por ela para cumprimento do instrumento, bem como suspenderá o acesso a quaisquer sistemas informatizados que contenha tais dados. Caso o SESC-BA não receba tais dados, a CONTRATADA/PARCEIRA deverá excluí-los definitivamente após 30 (trinta) dias do fim da vigência do instrumento.

2.1.14 **Contratação de terceiros**. A CONTRATADA/PARCEIRA, para cumprir com o objeto deste instrumento, pode precisar utilizar serviços de terceiros, que serão considerados, conforme aplicável, suboperadores, ou operadores de dados, atuando em nome da CONTRATADA/PARCEIRA. Os serviços dos terceiros podem, por exemplo, ser serviços de armazenamento de dados pessoais, ou serviços de suporte técnico para softwares utilizados pela CONTRATADA/PARCEIRA para prestar os serviços. Os terceiros, aqui referidos, podem, inclusive, ter sede e filiais fora do Brasil. A CONTRATADA/PARCEIRA se obriga a firmar instrumentos com estes terceiros, e exigir deles garantias de cumprimento dos princípios legais aplicáveis ao tratamento do dado, que estes apenas atuem em conformidade com as instruções e Políticas da CONTRATADA/PARCEIRA, relativas à Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais, e que qualquer atividade de tratamento de dado por eles conduzida, ocorra apenas na medida do estritamente necessário para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

2.1.15 **Outras obrigações e declarações.** Sem prejuízo do até aqui exposto, durante e para o tratamento de dados pessoais, cada Parte se obriga a:

a) estabelecer e cumprir Políticas de Privacidade e Segurança da Informação, que criem regras de boas práticas e de governança indicando condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais;

b) adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

c) comunicar, em prazo razoável, à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança de dados por si controlados e que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;

d) atender os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas, conforme definido na legislação aplicável;

e) garantir que a atividade de tratamento por si realizada esteja devidamente enquadrada em uma das situações permitidas em lei;

f) não reter ou utilizar dados pessoais por um período superior ao necessário para cumprimento das finalidades legitimas para as quais o tratamento foi autorizado;

g) não vender, ceder a terceiros, ou de qualquer forma utilizar dados pessoais, sem autorização do titular, ou de forma contrária a lei;

h) facilitar e colaborar, na medida de suas responsabilidades, com o exercício dos direitos legais dos titulares, na forma que lhes é assegurado em lei;

i) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse;

j) sempre que solicitado pela autoridade competente realizar avaliações e relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente a suas operações de tratamento de dados, observados os segredos comercial e indústria. Os relatórios deverão conter, no mínimo, a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações e a análise do controlador com relação às medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados;

k) restringir o acesso aos dados pessoais apenas àquelas pessoas que efetivamente tenham necessidade de acessá-los para o cumprimento da finalidade informada ao titular, e no limite necessário ao tratamento, garantindo, ainda que aqueles que, em seu nome, tenham, ou possam ter, acesso aos dados pessoais respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança de tais dados pessoais, bem como observem o disposto neste instrumento e na lei aplicável;

l) Uma Parte se obriga a notificar à outra, em prazo razoável, caso identifique um Incidente de Segurança nas atividades de tratamento de dados pessoais por si realizada, no âmbito deste instrumento, e que possa acarretar risco ou dano relevante à Parte, ou aos titulares do dado (no que se refere aos dados pessoais por ela controlados ou tratados), e possa, na forma prevista na Lei, gerar impacto ou prejuízo para a outra Parte. A Parte notificante deverá apresentar, no menor prazo possível, detalhes do Incidente verificado, incluindo, conforme já possua tais dados, a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; as informações sobre os titulares envolvidos; a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; os riscos relacionados ao incidente; os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo. As Partes deverão, neste caso, estabelecer, em conjunto e de boa-fé, qual delas será responsável por realizar as comunicações necessárias aos órgãos reguladores e aos titulares, quando necessário, e nos termos da legislação aplicável, bem como sobre as medidas necessárias a serem adotadas para remediar as causas do Incidente de Segurança, buscando evitar o dano ou causar o menor dano possível, além de preservar e proteger a segurança dos dados e do tratamento;

m) Cada Parte reconhece que, resguardadas as hipóteses legais de isenção de responsabilidade (em especial, no que se refere a atividades de tratamento realizadas pelo Operador), será integral e exclusivamente responsável, perante à outra Parte, os titulares dos Dados Pessoais, os entes regulatórios e fiscalizadores aplicáveis (em especial, mas

sem se limitar, a autoridade nacional) e/ou quaisquer terceiros interessados, pelas atividades de tratamento de dados por si realizadas (inclusive por seus funcionários, subcontratados, representantes, prepostos e ou colaboradores que estejam agindo em seu nome) no âmbito deste instrumento;

n) Caso uma Parte seja questionada (administrativa ou judicialmente) sobre a legalidade e legitimidade de qualquer atividade de tratamento de dados pessoais realizada sob a responsabilidade da outra Parte, caberá a esta última, após ter sido notificada pela Parte demandada, (a) identificar-se como exclusivamente responsável pela atividade de tratamento questionada; (b) tomar toda e qualquer medida ao seu alcance para excluir a Parte Inocente da demanda/questionamento;

o) Caso não seja possível a exclusão da Parte Inocente, a Parte responsável garantirá à Parte Inocente apoio e informações razoáveis para que esta possa conduzir sua reposta e defesa na demanda, enquanto for parte, e enquanto está estiver em andamento, para resguardar seus interesses;

p) A participação de uma Parte no processo/procedimento tratado na cláusula anterior, em nada alterará a responsabilidade exclusiva da Parte que, efetivamente, era responsável pela atividade de tratamento de dados questionada, sendo esta última, mesmo em caso de condenação da Parte Inocente, exclusivamente responsável por arcar com quaisquer perdas, penalidades, decisões, custos, multas, e indenizar e reparar, quando necessário, e na forma prevista em lei, todos os danos (sejam eles patrimonial, moral, individual ou coletivo), perdas, restrições, consequências e prejuízos por si causados, tenham sido eles sofridos (I) pela Parte que não realizou o tratamento de dados questionado, seus respectivos diretores, administradores, funcionários, contratados, representantes e agentes de qualquer natureza, (II) pelo titular do dado ou (III) quaisquer terceiros;

q) As Partes deverão eliminar de seus sistemas e servidores os dados pessoais tratados em decorrência do presente instrumento, (I) após a verificação de que a finalidade foi

alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada; (II) ao término do período de tratamento; (III) nos demais casos previstos em lei; somente sendo autorizada a conservação para os fins previstos na lei aplicável.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1 As partes declaram que, no caso de omissão no presente instrumento quanto ao tratamento de dados pessoais, as partes deverão consultar-se mutuamente e, subsistindo real dúvida, aplicar a Lei 13.709/2018.

ANEXO III

Modelo de formulário para interposição de recurso contra decisão relativa a Disputa Recreativa de Fotografias – Viver a Bahia em Um Click

RECURSO CONTRA DECISÃO REFERENTE A DISPUTA RECREATIVA DE FOTOGRAFIAS – VIVER A BAHIA EM UM CLICK, cujo Regulamento foi publicado no mês de abril de 2023 no sítio www.sescbahia.com.br, realizado pelo Serviço Social do Comércio (Sesc) - Administração Regional no Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.591.002/0001-90, com Sede Administrativa na Avenida Tancredo Neves, n. 1.109, Edif. Casa do Comércio, Caminho das Árvores - Salvador/BA. CEP: 41820-021.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº_____, apresento recurso junto ao Serviço Social do Comércio (Sesc) - Administração Regional no Estado da Bahia, contra resultado da DISPUTA RECREATIVA DE FOTOGRAFIAS – VIVER A BAHIA EM UM CLICK etapa _____ (especificar o nome da etapa).

A decisão objeto de contestação é_____ _____ (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____

_____

_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____

_____

..... (cidade), ... de.....de 2023

.....

Assinatura do(a) participante